



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE**  
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Prefeito José Carlos Ferraz, 415 – Bairro Centro – Fone: 39991180  
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP -  
E-mail: cmesecretaria@hotmail.com

---

**DECRETO Nº 07/2017/13**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/01/13, APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 7 DE ABRIL DE 2017.**

**AUTORIA:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE: ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 05/02/09, DE 12/12/2002, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE**

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 189, passando a ter a seguinte redação:

**“Artigo 189** - A taxa do **estabelecimento extrativista** será devida integral e bi-anual, independente da data da abertura do estabelecimento, transferência do local ou qualquer alteração contratual ou estatutária”.

**Parágrafo único** – A taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento referente ao produtor industrial, comercial, social e prestador de serviço, permanece inalterada, ou seja, será devida integral e anualmente.

**Artigo 2º** – Fica alterado o artigo 190, passando a ter a seguinte redação:

**“Artigo 190** - Sendo bianual o período de incidência do **estabelecimento extrativista**, e anual para o produtor industrial, comercial, social e prestador de serviço, o período de incidência, o lançamento da taxa ocorrerá”:

- I. (...)
- II. (...)
- III. (...)

**Parágrafo primeiro** – Tratando-se de incidência bi-anual, o valor da taxa correspondente aos 2 (dois) anos, poderá ser recolhida parceladamente, sendo que neste caso, nenhuma parcela poderá ser inferior a 30 (trinta) UFM's, utilizando-se o mesmo critério para a incidência anual, vigente no mês de pagamento.

**Parágrafo segundo** (...)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE**  
**“CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA”**

Rua Prefeito José Carlos Ferraz, 415 – Bairro Centro – Fone: 39991180  
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP -  
E-mail: cmesecretaria@hotmail.com

---

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pl. Ver. Reginaldo Ferreira de Aragão, 07 de abril de 2017.

Mário Martins de Oliveira  
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, aos 7 (sete) dias do mês de abril de 2017.

Leonilda da Silva Vanderlei  
Encarregada administrativa